



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 02/2026 – PIBEX UFAPE 2026 (RETIFICADO EM 05/05/2026)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica a participar do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX - UFAPE 2026) por meio do Edital nº 02/2026, em conformidade com a Resolução nº 06, de 06 de julho de 2022, do CONSEPE, que estabelece a [Política de Extensão da UFAPE](#), e com a [Resolução nº 016/2024](#), que altera a referida Política.

1. OBJETIVOS

1.1. Fomentar projetos de extensão que expressem o compromisso da UFAPE com a formação acadêmica e com a transformação social, e que estejam em consonância com as oito áreas temáticas estabelecidas na Política de Extensão da UFAPE (comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; e trabalho), bem como com as diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena; e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da [Agenda 2030 da ONU](#), incluindo o ODS complementar proposto em colaboração pela UnB e pela Unesp - ODS 18 (Igualdade Étnico-Racial).

1.2. Contribuir para a inserção curricular das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFAPE, considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE); a Resolução nº 7, de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; a [Resolução nº 007, de 22 de agosto de 2022](#), do CONSEPE, que dispõe sobre a Integralização das Atividades de Extensão como componente curricular dos Cursos de Graduação da UFAPE; e a [Resolução nº 08, de 19 de julho de 2024](#), que dispõe sobre o cômputo das Atividades Curriculares Complementares (ACC) e Atividades Curriculares de Extensão (ACEX).

1.3. Promover a formação cidadã, ética, social e técnico-científica dos discentes e estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de ações extensionistas indissociáveis do ensino e da pesquisa.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Conforme expresso na Política de Extensão da UFAPE, poderão submeter propostas a este Edital:

I. Docente ativo(a) do quadro permanente da UFAPE;

II. Docente substituto(a), desde que a data prevista para o encerramento das atividades — incluída a entrega do Relatório Final — seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de seu vínculo contratual com a instituição;

III. Técnico(a)-administrativo(a) com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO

IV. Professor(a) ou pesquisador(a) visitante, bem como pós-doutorandos(as), desde que a data prevista para o encerramento das atividades — incluindo a entrega do Relatório Final — seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de seu vínculo institucional com a UFPA.

2.1.1. O projeto submetido a este Edital deve contar com um(a) vice-coordenador(a), que poderá assumir a coordenação do projeto em caso de impossibilidade do(a) titular.

2.1.2. O(A) vice-coordenador(a) deve atender aos mesmos critérios estabelecidos no item 2.1.

2.2. O(A) coordenador(a) de um projeto submetido a este Edital pode coordenar apenas uma proposta, mas poderá participar como membro da equipe de outras Atividades de Extensão, Arte e Cultura, desde que isso não ultrapasse o seu regime de carga horária e não caracterize duplicidade de atividade.

2.3. Em caso de captação de recursos advindos de fontes externas à UFPA, o(a) coordenador(a) deverá buscar orientações sobre gestão, uso e prestação de contas na Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFPA. A celebração de parcerias deverá observar as Leis nº 8.958/1994 e nº 10.973/2004 e os Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2014, no que couber. Informações adicionais estão disponíveis em <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais>.

2.3.1. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados no projeto são de exclusiva responsabilidade da equipe executora, não cabendo à PREC qualquer responsabilidade sobre tais questões.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E INSTITUCIONALIZAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Modelo de Projeto de Extensão PIBEX 2026, disponível na [página da PREC, na seção de editais](#).

3.2. Poderão concorrer ao presente Edital os projetos já institucionalizados (com decisão final de aprovação pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE da UFPA).

3.2.1. O(A) proponente da atividade é responsável por realizar todos os trâmites relacionados à institucionalização e por acompanhar o seu andamento.

3.2.2. O processo de institucionalização deve ser iniciado pelo(a) coordenador(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o início da atividade.

3.2.3. Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 007, de 26 de maio de 2025, que regulamenta a institucionalização de Atividades de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Atividades de Extensão e de Arte e Cultura e seus respectivos relatórios na UFPA, o fluxo para institucionalização segue as seguintes etapas:

I - **Abertura de Processo:** O(A) proponente deve solicitar a abertura de processo administrativo via e-mail institucional ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br) *, com cópia para a Comissão de Extensão e

*Item alterado pela Retificação Nº 01, publicada em 05/05/2026.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br), anexando: a) Ofício de solicitação (conforme modelo oficial da UFAPE), destinado à Comissão de Extensão e Cultura; b) Proposta do projeto de extensão elaborada conforme o modelo vigente do PIBEX e salva em formato PDF.

II - **Análise:** A Comissão de Extensão e Cultura analisará a conformidade da proposta com a Política de Extensão da UFAPE e com as diretrizes estabelecidas neste Edital, emitindo um parecer. Caso necessário, serão solicitadas adequações ao(à) proponente.

III - **Decisão:** Após receber parecer favorável da referida Comissão, o processo tramitará para a Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE para deliberação e decisão final. Caso necessário, serão solicitadas adequações ao(à) proponente.

3.3. Cada proponente poderá concorrer como coordenador(a) de 01 (um) projeto, não estando impedido(a) de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.

3.4. Apenas um(a) bolsista deverá ser indicado(a) por proposta.

3.5. A proposta também deve contar com a participação de estudantes de graduação voluntários (não bolsistas).

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL

4.1. Apenas propostas de projetos institucionalizados, com decisão de aprovação da Câmara de Extensão e Cultura, poderão ser inscritas no presente Edital.

4.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Submeta da UFAPE, no endereço eletrônico <http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>, no qual o(a) coordenador(a) da proposta deverá se cadastrar utilizando o e-mail institucional.

4.2.1. O(A) coordenador(a) deverá preencher todos os campos solicitados na plataforma Submeta referentes à inscrição de propostas no Edital PIBEX 2026 e anexar, nos campos específicos, os seguintes documentos:
I - Cópia integral do processo SIPAC em formato PDF (contendo o ofício de encaminhamento, o Projeto de Extensão no modelo oficial vigente, o parecer da Comissão de Extensão e Cultura e a Decisão de Aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura).

II - Plano de Trabalho do(a) bolsista, conforme o Modelo do Plano de Trabalho - PIBEX.

4.3. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na UFAPE.

4.4. Não serão consideradas as propostas que apresentem divergências entre as informações fornecidas no sistema Submeta e o projeto aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura, ou nas quais se verifique a ausência dos arquivos referidos no item 4.2.1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

4.5. Caso seja enviada mais de uma versão da mesma proposta, apenas a última submissão será considerada.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão analisadas apenas as propostas enviadas exclusivamente via sistema Submeta e dentro do prazo definido no Cronograma (item 15).

5.2. As propostas que atenderem a todos os requisitos de inscrição dispostos neste Edital serão consideradas habilitadas e encaminhadas a consultores *ad hoc* para avaliação de mérito.

5.2.1. A avaliação de mérito de cada proposta será feita conforme a pontuação atribuída pelos consultores *ad hoc*, com base nos critérios avaliativos dispostos no [Formulário de Avaliação de Propostas](#).

5.2.2. A seleção das propostas será realizada de acordo com a média do somatório dos pontos atribuídos pelos consultores *ad hoc*, em ordem decrescente de classificação, respeitando o número de bolsas disponibilizadas neste Edital.

5.2.3. Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes da proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de docentes envolvidos.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os(As) coordenadores(as) das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão encaminhar, via sistema Submeta, a seguinte documentação:

I - Comprovante de matrícula do(a) bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFPAPE;

II - Cópia do RG e do CPF do(a) bolsista; e

III - Termo de Compromisso do(a) bolsista (Modelo Disponível).

6.1.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios (eletrônicos ou físicos) ou que sejam enviados fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 15).

6.2. Para a implementação da bolsa, o(a) estudante não poderá ter vínculo empregatício, nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1. Serão operacionalizadas, no âmbito deste Edital, 40 (quarenta) cotas de bolsas e ajudas de custo para Projetos de Extensão, custeadas com o orçamento destinado à PREC/UFPAPE para esta finalidade.

7.1.1. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado mensalmente a um Projeto de Extensão, pago a um(a) estudante de graduação da UFPAPE regularmente matriculado(a), pelo desempenho



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.1.2. Entende-se por ajuda de custo o valor pago em cota única aos projetos selecionados, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, desde que relacionado à metodologia presente na proposta aprovada e em conformidade com a [Portaria nº 448](#), de 13 de setembro de 2002.

7.1.3. O número de bolsas a serem concedidas anunciado no presente Edital, bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Extensão e da ajuda de custo ao projeto, estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFPA repassados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas previsto no item 7.1, bem como a sua manutenção, poderá ser alterado a depender dos repasses orçamentários para a PREC/UFPA.

7.2. Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Extensão, destinada ao(à) bolsista, a ser paga mensalmente durante o período de vigência de 5 (cinco) meses (de 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026), totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), além da ajuda de custo ao projeto no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminar e final, contendo as propostas aprovadas e selecionadas, serão divulgados no sistema Submeta, conforme o cronograma, e enviados simultaneamente à DCOM-UFPA para publicação no site da UFPA (www.ufape.edu.br/editais-extensao) e no Instagram oficial da PREC.

8.1.1. As propostas aprovadas terão seu status alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

9.1. Manter atualizados os dados cadastrais do projeto na área restrita do(a) coordenador(a) no sistema Submeta.

9.2. Guardar as atas de frequência mensais e os comprovantes fiscais das despesas custeadas com a ajuda de custo, anexando-os (documentos digitalizados) ao Relatório Final do projeto.

9.3. Informar à PREC o não cumprimento da frequência por parte do(a) bolsista ou o desligamento deste(a) do seu respectivo curso de graduação durante o período de execução do projeto, para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do(a) bolsista.

9.4. Orientar o(a) bolsista e os discentes voluntários na execução do projeto, na elaboração de produtos de extensão e na apresentação dos resultados parciais ou finais em Eventos de Extensão.

9.5. Enviar o Relatório Final do projeto, seguindo integralmente o disposto no item 11 e em seus subitens.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

9.6. Após a aprovação do Relatório Final, solicitar (via sistema Certifica) os certificados para os integrantes internos e externos da equipe executora, assim como para o público participante, quando couber.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

10.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPAE durante a execução do plano de trabalho.

10.2. Dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto, de acordo com seu plano de trabalho.

10.3. Cumprir o cronograma do plano de trabalho apresentado na submissão da proposta pelo(a) coordenador(a).

10.4. Auxiliar o(a) coordenador(a) no cumprimento integral do item 11 e de seus subitens.

10.5. Solicitar ao(à) coordenador(a) sua imediata substituição caso venha, durante a vigência da bolsa, a estabelecer vínculo empregatício ou a ser contemplado(a) com outra modalidade de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

10.6. Informar ao(à) coordenador(a) do projeto caso haja necessidade de seu desligamento antes do cumprimento integral do plano de trabalho, entregando o relatório parcial de suas atividades, bem como a prestação de contas dos gastos realizados até a data de seu desligamento.

10.7. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o(a) bolsista de concorrer a uma nova bolsa em editais futuros do PIBEX na UFPAE.

11. DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

11.1. O envio do Relatório Final é realizado diretamente no sistema Submeta pelo(a) coordenador(a) da proposta (não sendo necessária a abertura de processo no SIPAC).

11.2. Durante o preenchimento do Relatório Final na plataforma, o(a) coordenador(a) deverá anexar, em campo específico, os seguintes documentos em formato PDF:

I - Atas de frequências mensais do(a) bolsista, devidamente assinadas e digitalizadas;

II - Formulário de prestação de contas relativo à ajuda de custo de R\$ 700,00, devidamente preenchido e assinado, com cópias anexas dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor;

III - Produtos de Extensão decorrentes dos resultados das atividades de extensão (ex.: publicações dos resultados parciais ou finais, folders, entre outros produtos de extensão - conforme disposto na Política de Extensão da UFPAE).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

11.2.1. Após a conclusão do envio do Relatório Final no Submeta, a PREC o encaminhará para a Comissão de Extensão e Cultura para análise.

11.3. Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFPA.

11.4. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será automaticamente encaminhado para a Câmara de Extensão e Cultura da UFPA, para que possa ser conclusivamente formalizado com decisão e adicionado ao processo SIPAC.

11.5. A certificação dos(as) envolvidos(as) no projeto (equipe e participantes) está condicionada à anexação, no processo SIPAC, da decisão final de aprovação do Relatório Final, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura.

11.6. O não cumprimento integral das normas dispostas para o envio do Relatório Final poderá excluir o(a) coordenador(a) do processo avaliativo em futuros editais PIBEX da UFPA.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Após a emissão da decisão final de aprovação do Relatório Final pela Câmara de Extensão e Cultura, o(a) coordenador(a) do projeto deverá acessar o seu perfil na plataforma Certifica da UFPA e solicitar os certificados (<https://certifica.ufape.edu.br/login>).

12.1.1. Não serão consideradas solicitações de certificados feitas por e-mail ou por qualquer outro meio que não aquele especificado neste *caput*.

12.2. A liberação dos certificados está condicionada à verificação de conformidade da documentação pela PREC.

12.3. Em caso de dúvidas ou solicitações, o(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão deverá enviar e-mail para a Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Para interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado ofício, via e-mail (planejamento.prec@ufape.edu.br), no período determinado no cronograma, contendo as justificativas da solicitação.

14. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS NO PROJETO EM EXECUÇÃO

14.1. O(A) coordenador(a) poderá solicitar, durante a vigência do projeto, a substituição do(a) bolsista por motivo de dedicação inferior às 20 horas semanais previstas, por solicitação do(a) próprio(a) discente, ou por conduta incompatível com o bom andamento do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

14.2. O pedido de substituição deverá ser feito por meio do sistema Submeta, apresentando a justificativa que motivou a solicitação. Os documentos do(a) novo(a) bolsista, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, deverão ser anexados no sistema Submeta em até 07 (sete) dias após a aprovação da solicitação.

14.3. O(A) bolsista desvinculado(a) de um projeto PIBEX 2026 não poderá participar como bolsista em outro projeto dentro do mesmo edital.

14.4. Os pedidos de substituição serão processados rotineiramente até o 10º dia de cada mês, independentemente da data de seu envio.

14.5. Não serão aceitas solicitações de substituição para o último mês de vigência do projeto, sendo permitido apenas o desligamento, caso necessário.

14.6. Não será permitido ao(à) coordenador(a) seguir com o projeto aprovado sem bolsista vinculado(a) por mais de 30 dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO

15. CRONOGRAMA

ITENS	DATAS
Lançamento do Edital	31 de março de 2026
Institucionalização via Processo SIPAC - Com encaminhamento para a Comissão de Extensão e Cultura pelo/a Coordenador/a da Proposta de Projeto e Decisão de Aprovação da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAE, conforme item 3.	Até 08 de maio de 2026
Envio das propostas com parecer favorável para Câmara de Extensão e Cultura	até 01 de junho de 2026
Liberação das Decisões da Câmara de Extensão e Cultura no SIPAC para o(a) coordenador(a)	até 12 de junho de 2026
Submissão do Projeto via sistema Submeta, com Decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAE e Plano de Trabalho do Bolsista	12 a 16 de junho de 2026
Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas	17 de junho a 24 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	até 28 de julho de 2026
Período de envio interposição de recursos	até 48h após resultado preliminar
Avaliação de recursos	até 30 de julho de 2026
Divulgação do resultado final	31 de julho de 2026
Envio da documentação complementar do(a) bolsista	01 a 10 de agosto de 2026
Vigência da Bolsa de Extensão	01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Envio do Relatório Final no Submeta	Até 31 de janeiro de 2026

* Cronograma elaborado em acordo com a Comissão de Extensão e Cultura da UFPAE e com a Câmara de Extensão e Cultura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) coordenador(a) do projeto, bem como o(a) bolsista e os demais membros da equipe, confirmam total aceitação dos termos deste documento.

16.2. Produtos de Extensão (ex.: publicações, folders, etc.) ou qualquer outro meio de divulgação decorrente dos resultados das atividades de extensão submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de extensão e de beneficiário(a) de recursos da PREC/UFPAE.

16.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará a desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

16.4. A PREC/UFPA não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidos devido a eventuais problemas técnicos ou operacionais dos sistemas de submissão e certificação utilizados.

16.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

16.6. O não cumprimento integral das normas dispostas neste Edital poderá excluir o(a) coordenador(a) do processo avaliativo em futuros editais PIBEX da UFPA.

16.7. Questionamentos e sugestões devem ser formalizados, exclusivamente, por meio de ofício enviado para a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFPA (editais.prec@ufape.edu.br).

16.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPA.

Garanhuns, 31 de março de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Mendonça

Diretor de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque

Pró-Reitor de Extensão e Cultura